



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º. 1022, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: Regulamenta o artigo 99 da Lei 152/97, com base no artigo 94 da Lei 8112/90 e no artigo 38 da Constituição Federal da República.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Ao servidor municipal investido em mandato eletivo aplica-se as seguintes disposições:

- I- Tratando-se de mandato Federal ou Estadual, ficará afastado do cargo;
- II- Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- III- Investido em mandato de Vereador:
 - a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
 - b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- IV- Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.
- V- Na hipótese de ser o servidor pertencente ao regime próprio de previdências, permanecerá filiado a esse regime, no ente municipal de origem, com se em exercício estivesse.

§1º- O servidor municipal investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido, redistribuído ou cedido de ofício para localidade diversa daquela aonde exerce o mandato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Aplica-se ao servidor municipal investido em mandato eletivo classista o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso III, os incisos IV e V, e o parágrafo primeiro, todos do artigo primeiro deste Decreto.

Art.3º. O Servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos de licença para atividade política ou classista.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 16 de janeiro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal